



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.443/2000

Autoriza Concessão de Auxílio, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de cooperação técnica financeira ao cumprimento dos objetivos das mulheres agricultoras, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do Orçamento vigente Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de março de 2000
48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo